

**CÓPIA**-: LEI Nº 1.212, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sobre a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial na importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de materiais necessários à construção de três (3) salas para os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em terreno contíguo ao "Edifício 1º de setembro", de conformidade com os elementos constantes do Processo sob número 643/ 61- DA.

§ 1º - O serviço de mão de obra da construção aludida neste artigo, será fornecida pelo Poder Executivo Municipal, conforme compromisso oficial do sr. Prefeito Municipal, manifestado através do Ofício nº 1.979/ 61- GP.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a verba 1.00.0 - 8.00.0 - PESSOAL FIXO - I - Vencimentos - a) Vereadores - Gratificações, constante do orçamento em vigor e atribuída ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas através da anulação parcial de verba orçamentária de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de setembro de 1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de setembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA

Diretor Administrativo.